LEI N° 021/00

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a dação em pagamento na forma de remissão e isenção de impostos ao Sr. ÁLVARO DE ALMEIDA, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a dação em pagamento na forma de remissão e isenção de impostos do Lote 38-C/REM., da Gleba Patrimônio Apucarana, de propriedade do Sr. ALVARO DE ALMEIDA, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de publicação desta Lei, como forma de indenização pela expropriação de parte do referido lote, com área de 300,00 m², avaliado em R$ 8.000,00 (oito mil reais), que servirá para abertura de via pública, para interligação do prolongamento da Rua Joaquim Ferreira Sobrinho no Núcleo Parigot de Souza, com a Rua Mario Tamiya no Jardim Catuai I/II/III e também passagem de tubulação hidráulica da SANEPAR.

Art. 2° - A presente dação em pagamento objetiva a plena quitação da aquisição realizada pela Municipalidade, da área onde serão implantadas a abertura de via pública e passagem de tubulação hidráulica da SANEPAR.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 10 dias do mês de maio de 2.000

CARLOS ROBERTO SCARPELINI

Prefeito Municipal